

Edital

Associação Brasileira dos Criadores do Cavalo Mangalarga Marchador – Avenida Amazonas, nº 6020 - Parque da Gameleira – Telefax (31) 3379-6100 - CEP 30.510-000 – Belo Horizonte – Minas Gerais – www.abccmm.org.br

Edital para coleta de propostas de compra dos direitos de promoção do leilão de embriões e óvulos da 37ª Exposição Nacional do Cavalo Mangalarga Marchador de 2018.

Comunicamos aos interessados que a Diretoria da ABCCMM decidiu pela venda, mediante coleta de propostas, para realização do leilão de embriões e óvulos durante o período da 37ª Exposição Nacional do Cavalo Mangalarga Marchador, que se realizará de 17 a 28 de julho de 2018.

37ª EXPOSIÇÃO NACIONAL DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR

I - DO LEILÃO

1.1 – A coleta das propostas será realizada em única reunião, designada para o dia **21/06/2018, com início às 16h**, na sede da ABCCMM, com a presença da Diretoria e dos interessados.

1.2 – Poderá participar do leilão, o associado ou grupo de associados que estiver em dia com a ABCCMM. Caso o associado ou grupo de associado queira se fazer representar no leilão, deverá nomear procurador com poderes especiais para formular proposta, apresentando este documento à mesa condutora dos trabalhos. É vedada a participação de empresas organizadoras de leilões na concorrência do leilão de elite.

1.3 – Será permitida a entrada nesta reunião somente dos associados, grupo de associados ou de seus procuradores regularmente constituídos.

1.4 – Serão colocados à venda direitos à realização de **um leilão** de embriões e óvulos, que se realizará no dia 21/07/2018.

1.5 - Os interessados farão seus lances em viva voz, apresentando à mesa, no mesmo instante, o formulário próprio assinado pelo proponente ou seu procurador. Cada proponente poderá fazer vários lances, até o julgamento final. Será vencedor aquele que apresentar a oferta de maior valor. O proponente vencedor deverá assinar, ao final do julgamento de cada coleta, termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento.

1.6 - Deverá o proponente vencedor, na assinatura do contrato de direito de realização do leilão, efetuar o pagamento de **15% do valor do remate final no ato, 15% no dia 21/07/2018 e 70% no dia 27/08/2018, mais 1% de comissão.**

1.7 – Se o proponente vencedor não honrar o compromisso, não terá direito a nenhuma devolução dos valores pagos à ABCCMM. A desistência em realizar o

evento não desobriga o proponente vencedor a pagar os valores acordados nos respectivos vencimentos.

1.8 – A comissão julgadora das propostas de compra do leilão será composta pelos diretores da ABCCMM presentes à reunião.

1.9 – A minuta do contrato de venda do leilão será divulgada no site da ABCCMM, podendo, também, ser obtida cópia na sede da entidade. O proponente adere às condições estabelecidas nesta minuta de contrato, valendo ressaltar: Para ver a minuta – **CLIQUE AQUI.**

a) Quanto à forma de pagamento:

- **15% (quinze) no ato da assinatura do contrato;**

- **15% (quinze) no dia 21/07/2018;**

- **70% (setenta) no dia 27/08/2018; mais 1% de comissão sobre a batida do martelo no fechamento do leilão de elite.**

1.10 - A assinatura do contrato de compra dos direitos de realização do leilão deverá ocorrer imediatamente após o remate final do evento ofertado.

1.11 – A ABCCMM tem o direito de não aceitar as propostas se não for atingido o valor mínimo de **R\$35.000,00(trinta e cinco mil reais)**, mais 1% de comissão sobre a batida do martelo;

* A ABCCMM poderá promover um ou mais eventos, com inscrições de animais, aberto a todos os criadores.

* A ABCCMM se reserva, ainda, o direito de não aceitar nenhuma das propostas, ainda que uma única proposta tenha sido apresentada, caso as condições oferecidas não atendam aos interesses da entidade.

II – DOS CUSTOS

2.1 – Todos os custos, serviços, contratações, responsabilidades técnicas e financeiras que envolvem as realizações do leilão, tais como deslocamento para vistoria dos animais, catálogo do leilão, correio, palco, som, luz artificial, *buffet*, leiloeiro, água, impostos, contratação de pessoal, e quaisquer outras que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades, correrão por conta exclusiva do proponente vencedor.

2.2 – Eventuais guias de transportes e demais documentos necessários, inclusive as de inspeções sanitárias se for o caso, ficarão sob a responsabilidade do proponente vencedor.

2.3 – Compete ao proponente vencedor a contratação de empresa idônea para a prestação de serviços de conservação, manutenção e limpeza do recinto e/ ou local onde se realizará o leilão, que deverá ser devolvido nas mesmas condições em que foi entregue, completamente limpo.

2.4 - Deverá o proponente vencedor providenciar a obtenção de todas as autorizações, licenças e alvarás que forem necessários para a realização do leilão,

arcando com todas as despesas, e responsabilizando-se por todas as conseqüências decorrentes da prática dessas atividades.

III – DAS COMPETÊNCIAS

3.1 – A ABCCMM cederá o espaço **Pavilhão Multiuso do Expominas** para o leilão de elite, que deverá ter energia oferecida pela CEMIG, estar limpo e dispor de escritório para a firma leiloeira.

3.2 – A ABCCMM **não tem a obrigação de terminar** os julgamentos mais cedo para que seja dado início ao leilão, **fato este de ciência prévia de todos os interessados.**

3.3 – A ABCCMM propiciará ampla divulgação interna e externa para os associados, além de anunciar o evento durante a Nacional, nos intervalos dos julgamentos.

3.4 – É pré-requisito a obrigatoriedade do vendedor se responsabilizar pela fertilidade das matrizes e ganhões; a exigência de que ambos os pais dos embriões ofertados tenham material coletado e deverá constar no catálogo que o leilão será cancelado pela ABCCMM.

3.5 – A ABCCMM cancelará o leilão de embriões e óvulos da 37ª Exposição Nacional, fiscalizando seus regulamentos, dando total segurança aos adquirentes dos animais ofertados em relação a seus registros corretos e demais verificações que couberem, desde que obedecidas as regras da chancela.

3.6 – Fica reservado à ABCCMM o direito de utilizar, locar ou ceder, gratuita ou onerosamente, a qualquer dos patrocinadores da 37ª Exposição Nacional, para divulgação destas empresas, espaços no recinto onde será realizado o leilão, não cabendo aos SUB-CESSIONÁRIOS qualquer remuneração ou verba decorrente de tal fato.

3.7 - Os SUB-CESSIONÁRIOS poderão promover a divulgação de eventual patrocinador apenas no interior da área cedida, desde que este patrocinador não seja concorrente ou conflitante com qualquer dos patrocinadores do evento, sendo necessária a anuência, por escrito, da ABCCMM.

Será assinado o contrato e o termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento.

Diretoria da ABCCMM